



NOTA EXPLICATIVA

Ref.: Recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme termo de Compromisso n° 789249/2013, Ministério das Cidades/Caixa, conforme contrato n°032/2015, Tomada de preços n°02/2015, Processo licitatório n° 49/2015, e seus termos aditivos.

União de Minas, 07 de maio de 2018.

Através da presente, com fundamento na LEI N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, informamos que o referido convênio foi de fato celebrado em 31 de dezembro de 2013, sendo licitado pela Administração 2013-2016 em 03 de junho de 2015, através da tomada de preços n° 02/2015, processo licitatório n° 49/2015, assim segue algumas informações:

a) valor do convênio R\$ 255.740,00, contrapartida original R\$ 89.629,51, total R\$ 345.369,51;

b) no entanto a Administração 2013-2016 licitou a obra no valor de R\$ 410.292,46, sendo que R\$ 255.740,00 recurso de convênio, conforme empenho n° 2576/2015 e R\$ 154.552,46 contrapartida (recurso próprio do município) conforme empenho n° 2577/2015;

c) no entanto a administração 2013-2016 começou a execução da obra e fez os seguintes pagamentos R\$ 68.435,16, empenho 2576/2015, nota fiscal n° 364, referente a recurso do convênio;

d) em 12/12/2015 foram pagos mais R\$ 59.434,84, empenho 2576/2015, parcela 02, nota fiscal n° 484, referente a recurso do convênio;

e) em 16/09/2015 foi pago R\$ 41.357,72, empenho n° 2577, parcela 01, referente a recurso próprio, nota fiscal n° 365;

f) em 21/01/2015 foi pago R\$ 12.312,63, empenho n° 2577, parcela 02, referente a recurso próprio, nota fiscal n° 485;

g) após esse período a Administração 2013-2016, bem como a contratada paralisaram a execução da obra sem apresentar nenhuma justificativa.

h) Assim vejamos:



1) até dezembro de 2015 a administração utilizou R\$ 127.870,00 de recurso do convênio e pagou com recurso próprio R\$ 53.670,35, sendo que o compromisso do gestor à época era R\$ 154.552,46;

2) transcorreram mais de um ano e a Administração somente fez termos aditivos prorrogando a vigência do contrato isso o primeiro em 28/08/2015, o segundo em 26/02/2016 e o terceiro em 30/12/2016.

A realidade é uma só uma obra ficou paralisada por inércia da Administração 2013-2016, sem nenhuma justificativa apresentada.

Ao assumir a administração atual, procurou a empresa contratada e a mesma informou que os valores contratados estão defasados, mais uma vez fato ocorrido por inércia da Administração passada.

No ano de 2017 até a presente data a administração atual por várias vezes tentou acordo com a empresa contratada, não obtendo êxito sob a alegação de que os valores estão defasados e em virtude da falta de pagamento de serviços realizados na gestão anterior.

Por iniciativa da gestão atual, o referido convênio está sob análise da Caixa Econômica Federal, o qual foi solicitada uma redução de meta, tendo em vista que o compromisso firmado anteriormente e não cumprido entre 2013-2016, por exigir uma contrapartida fora da capacidade financeira do município, o que provavelmente explica o motivo que o gestor anterior não realizou a obra começada.

Pelo exposto verifica-se que as informações repassadas pelo parlamentar responsável pela emenda e por seu vereador que o representa no município são infundadas e desprovidas de conhecimento dos fatos.

E ainda, os recursos utilizados na execução da referida obra são praticamente todos do convênio, sendo o dinheiro referente a contrapartida não foi deixado nos cofres da prefeitura pela gestão anterior, que somente utilizou os repasses do convênio e parte (1/3) da contrapartida.

E por fim, o recurso de convênio não encontra-se depositado na conta do município, sendo que o mesmo está aprovado, no entanto depende de reinício da obra para realizar pagamento à contratada, o que ela não faz alegando que os valores estão defasados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição da população para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


João de Freitas Leal

Prefeito Municipal